

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2024 – SEMUSB

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da **aquisição de canoas, remos e bicicletas**, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Municipal, com observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A presente aquisição, visa suprir a necessidade de locomoção dos servidores para a execução dos serviços do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena possui um total de 296 Agentes Comunitários de Saúde, lotados nas 39 Equipes de Saúde da Família, das 29 Unidades Básicas de Saúde.

1.4. O município de Barcarena é formado em sua geografia por Zona Urbana e Zona Rural, sendo que a Zona Rural é composta por estradas e ilhas, onde o acesso é realizado através de rios e igarapés, sendo então o acesso das visitas domiciliares realizado somente mediante o transporte fluvial, justificando assim a necessidade de contratação de 70 canoas e 90 remos, sendo que do total de remos 20 ficarão em estoque no Almoxarifado Central para suprir as necessidades de troca e/ou substituição que ocorrerem. Já os ACS da zona urbana, necessitam de bicicletas para efetivação de suas visitas diárias, sendo um total de 250 bicicletas.

1.5. Alguns agentes comunitários de saúde de estradas, fazem uso em suas visitas de bicicletas para adentrarem ramais e canoas em áreas de ilhas, por isso a soma de todos os transportes ultrapassa o quantitativo total de ACS.

1.6. Face o exposto, e visando atender as necessidades das equipes executantes para assim propiciar e garantir o bom funcionamento das atividades, no âmbito do programa supracitado, solicitamos a realização de processo licitatório de acordo com a legislação vigente, para o fornecimento dos referidos objetos.

2. REQUISITOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REQUISITOS LEGAIS:

2.1.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

a) Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

2.2.1. Considera-se nesta contratação que os materiais demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2.2. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

2.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

2.2.4. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A quantidade a ser contratada objetiva o atendimento da demanda dos objetos solicitados, pelo período de 01 (um) ano.

3.2. A quantidade a ser adquirida foi definida pelo Departamento de Atenção Primária à Saúde, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, e demais documentos que lhe dão suporte, também foi considerada a quantidade de servidores atuando na rede municipal de saúde, como agentes comunitários de saúde. A partir disso, foi projetado um quantitativo para consumo durante a vigência da contratação, acrescido de margem de segurança. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda. Conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.
1	CANOA, (CASCO) CONFECCIONADO EM MADEIRA DE TACHI, TIMBORANA OU LOURO, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CALEFETADO E PINTADO COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA. MEDIDAS APROXIMADAS: 4,40M COMPRIMENTO x 1,00M LARGURA x 0,36CM ALTURA.	UNIDADE	70
2	REMO PARA CANOA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PIQUIÁ, TACHI OU LOURO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30M COMPRIMENTO, PÁ COM 0,45CM X 0,30CM DE EXTENSÃO. CALEFETADO, ENVERNIZADOS E PINTADOS COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.	UNIDADE	90
3	BICICLETA COM QUADRO FABRICADO EM AÇO CARBONO; AROS FABRICADO EM ALUMÍNIO; MANOPLAS E SELIM QUE PROPORCIONAM CONFORTO; ARO 26; CESTA NA PARTE DIANTEIRA; FREIOS V-BRAKE; GUIDÃO ALTO; PÉ DE VELA: MONOBLOCO: 165MM; PNEUS: 26X1X1 1/2 LISO; COM GARUPA SIMPLES, PARALAMA DIANTEIRO E TRASEIRO, COBRE CORRENTE E DESCANSO CENTRAL. 21 MARCHAS; VARÃO BAIXO PRA MAIOR COMODIDADE.	UNIDADE	250

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de estimativa do custo da contratação foi utilizada a apuração de média saneada efetuada após pesquisa de preços promovida nos moldes do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

- (x) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
- () dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
- (x) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores;
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3.1.1. Para orçamento de estimativa de valor desse ETP, que está em anexo, foi utilizado o sistema do Banco de Preços, com pesquisas realizadas entre o dia 26/08/2024 às 00:41:18" até o dia 27/08/2024 11:41:21", e foi utilizado o método de média saneada dos preços obtidos (TCU).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

3.1.2 O sistema utilizado atende a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

(x) contratações similares feitas pela Administração Pública;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;

3.2. O valor estimado dos itens consta na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	CANOA, (CASCO) CONFECCIONADO EM MADEIRA DE TACHI, TIMBORANA OU LOURO, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CALEFETADO E PINTADO COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA. MEDIDAS APROXIMADAS: 4,40M COMPRIMENTO x 1,00M LARGURA x 0,36CM ALTURA.	UNIDADE	70	R\$ 2.706,67	R\$ 190.400,00
2	REMO PARA CANOA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PIQUIÁ, TACHI OU LOURO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30M COMPRIMENTO, PÁ COM 0,45CM X 0,30CM DE EXTENSÃO. CALEFETADO, ENVERNIZADOS E PINTADOS COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.	UNIDADE	90	R\$ 127,33	R\$ 9.000,00
3	BICICLETA COM QUADRO FABRICADO EM AÇO CARBONO, AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO, MANOPLAS E SELIM QUE PROPORCIONAM CONFORTO; ARO 26, CESTA NA PARTE DIANTEIRA, FREIOS V-BRAKE, GUIDÃO ALTO, PÉ DE VELA: MONOBLOCO: 165MM, PNEUS: 26X1X1 1/2 LISO, COM GARUPA SIMPLES, PARALAMA DIANTEIRO E TRASEIRO, COBRE CORRENTE E DESCANSO CENTRAL. 21 MARCHAS, VARÃO BAIXO PARA MAIOR COMODIDADE.	UNIDADE	250	R\$ 965,07	R\$ 241.102,50
TOTAL GERAL					R\$ 440.502,50

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foram exploradas alternativas para tanto para locação quanto para aquisição do objeto solicitado, incluindo a utilização de procedimentos auxiliares como a dispensa por inexigibilidade e a dispensa por valor (que não se aplica neste caso), portanto, não foram identificados elementos suficientes para justificar a adoção desses procedimentos.

5.2. Com ênfase na região norte do país, analisou-se contratações similares feitas em outros municípios no site do TCMPE, onde foi possível constatar que tanto para as bicicletas quanto para as canoas a solução mais utilizada foi a aquisição por meio de pregão eletrônico.

5.3. Ao observar o mercado de forma geral, com pesquisas na internet, é possível perceber que há muitas empresas especializadas na locação dos itens do objeto pretendido. Para as bicicletas é muito comum encontrar serviços de locação para utilização em parques ecológicos, já para as canoas se percebe uma possibilidade maior de locação para diversas finalidades, porém o custo da locação torna-se elevado quando analisado a longo prazo.

5.4. Com base no exposto, recomendamos a aquisição das canoas, remos e bicicletas como a solução mais viável para a administração pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

5.5. Ao optar pela aquisição a administração, devido às suas diversas vantagens estratégicas e econômicas, assegura controle total sobre seu uso e manutenção, eliminando dependências externas e os potenciais custos recorrentes associados à locação.

5.6. Além disso, a propriedade proporcionará maior flexibilidade na gestão de recursos e na adaptação às necessidades específicas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

5.7. A longo prazo, essa abordagem tende a ser mais econômica, uma vez que os custos iniciais são amortizados ao longo da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de gastos constantes com locação e garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

5.8. Neste sentido, ao optar por canoas de madeiras, levou-se em consideração que a madeira alia leveza a embarcações e, principalmente, resistência, tornando os cascos muito mais fortes e de boa qualidade quando comparado a fibras sintéticas. Além disso, por serem mais leve as canoas de madeira podem ser facilmente carregadas por uma única pessoa, o que facilita o manuseio das embarcações por parte dos agentes comunitários de saúde.

5.9. A solução escolhida objetiva o princípio da economicidade, optando por Pregão Eletrônico, tipo registro de preço, considerando que o objeto desta contratação se baseia em uma demanda solicitada com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de canoas, remos e bicicletas por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico com a utilização do sistema de registro de preços, na forma do Art. 78, inciso IV da lei nº 14.133/21, financiado com recursos orçamentários vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Objetivando o alcance de amplitude para a contratação, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens desta contratação serão adquiridos de forma parcelada (Itens), quanto pelo agrupamento de itens (Lote).

7.2. Para as canoas e os remos a contratação deverá ser feita por lote, pois deve-se levar em consideração que ambos se complementam na execução do objeto. Contratá-los em itens torna-se arriscado, pois, caso um dos fornecedores não cumpra com sua obrigação de entrega de um dos itens, isto comprometerá não só a execução do objeto como também o alcance dos resultados pretendidos.

7.3. A contratação em itens, como também por lote, é vantajosa em diversos aspectos, pois permite a seleção de fornecedores especializados para cada item e/ou lote, garantindo maior eficiência na entrega dos produtos e maior economia de escala.

7.4. Assim sendo, a contratação por itens, quanto por lote é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Municipal, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar, consideramos que a solução vantajosa para atender a demanda aqui exposta é a aquisição dos produtos, para o referido objeto, portanto, passando a nova fase para elaboração do Termo de Referência, conforme o § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

8.2. Viabilidade técnica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

8.2.1. A contratação é viável tecnicamente porque atende aos requisitos técnicos estabelecidos para o objeto a ser contratado. O estudo técnico preliminar identificou as especificações técnicas necessárias, bem como os meios e recursos disponíveis para a execução do contrato.

8.3. Viabilidade econômica:

8.3.1. A contratação é viável economicamente porque o valor estimado do contrato está dentro dos limites orçamentários disponíveis.

8.4. Razoabilidade:

8.4.1. A contratação é razoável porque o objeto a ser contratado é necessário para o funcionamento regular da Administração Pública. O estudo técnico preliminar identificou a necessidade da contratação para atender a uma demanda pública.

8.5. Adequação:

8.5.1. A contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina porque o objeto a ser contratado é capaz de resolver o problema identificado. O estudo técnico preliminar avaliou a eficiência e a efetividade do objeto a ser contratado para atender à demanda pública.

8.6. Conclusão:

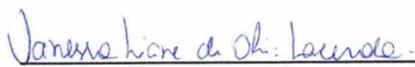
8.6.1. Com base no exposto, conclui-se que a contratação é viável tecnicamente e economicamente, é razoável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. Portanto, **recomenda-se a sua aprovação.**

8.7. Dessa forma, não temos dúvida que a solução apresentada poderá solucionar a demanda de para aquisição de canoas, remos e bicicletas, por meio de instauração de processo licitatório.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Barcarena/PA, 28 de agosto de 2024.

ELABORADO POR:

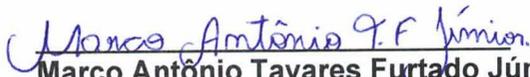


Vanessa Liane de Oliveira Lacerda

Matrícula: 96213-9/1

Cargo: Assist. de Administração

ORÇAMENTO ELABORADO POR:



Marco Antônio Tavares Furtado Júnior

Matrícula nº 14679-0/1

Cargo: Agente Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

PROVADO POR:

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 0672/2023 – GPMB